

RESOLUÇÃO Nº005/2023, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação e divulgação do Edital Nº 001/2023 que trata sobre as inscrições e impedimentos de candidatos calendário de atividades, prova de conhecimentos, campanha eleitoral, condutas vedadas e demais considerações sobre o Processo de Escolha dos Membros dos Conselheiros Tutelares de Catunda e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catunda, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal Nº 418/2023, deliberou em reunião ordinária, realizada no dia 31 de março de 2023, na Casa dos Conselhos, situada na Rua João Carlos de Oliveira, sn – Centro, Catunda-CE.

CONSIDERANDO que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 231/2022, dispõe que ao CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos(às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

CONSIDERANDO que o art. 11, § 7º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 231/2022, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

CONSIDERANDO que, em decorrência de sua atribuição elementar de conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por sua Comissão Especial Eleitoral, a tomada das providências necessárias para que a campanha eleitoral, assim como a votação e apuração do resultado do pleito transcorram de forma regular;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a isonomia entre todos os candidatos, assim como prevenir e coibir a prática de condutas abusivas e/ou desleais, que podem importar, inclusive, na quebra do requisito da “idoneidade moral”, expressamente exigido de todos os candidatos/membros do Conselho Tutelar pelo art. 133, da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO, também, que a Lei nº 8.069/1990, a Lei Municipal nº 418/2023, de 29 de março de 2023, e a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, são omissas em disciplinar o período da campanha eleitoral, reclamando, portanto, a disciplina desse aspecto do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do Município de Catunda, por parte deste CMDCA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) elencar outras condutas proibidas aos candidatos, por refletirem inidoneidade daqueles que as praticarem;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar o Edital nº 001/2023 sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e sua publicação nos meios de comunicação disponíveis no município; redes sociais oficial da prefeitura e do CMDCA e dar ampla divulgação do mesmo nos prédios públicos, com fixação em murais ou quadros de avisos.

ART. 2º – Tornar público, em locais de fácil acesso, as principais informações do edital para facilitar o entendimento e o cumprimento dos prazos estabelecidos no Calendário de Atividades anexo ao edital, assim como às condutas vedadas aos candidatos ao cargo de conselheiro tutelar do município de Catunda.

ART. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catunda-CE, no dia trinta e um de março de dois mil e vinte três.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E DIVULGA-SE

Antonio Raí Azevedo de Mesquita
Antonio Raí Azevedo de Mesquita
Presidente do CMDCA de Catunda/CE